

Senhores Deputados. — A proposta de lei n.º 20-B que o Governo apresentou à Câmara dos Deputados, abrange três casos distintos, que, por isso mesmo, devem considerar-se em separado para mais facilmente poderem ser apreciados, e sobre cada um de per si, incidir a vossa votação.

E sendo assim entende a vossa comissão de obras públicas que a proposta deve ser substituída pela seguinte:

PROPOSTA DE LEI

Art. 1.º Continua o Governo autorizado, em harmonia com os preceitos da contabilidade pública, a pagar pela verba global, consignada no orçamento do Ministério do Fomento para obras de conservação e reparação em edifícios públicos, todas as obras que pelos demais ministérios lhe forem requisitadas em edifícios na posse do Estado, que não tenham dotação especial nos orçamentos dos respectivos ministérios.

§ único. Durante a gerência do ano económico de 1911-192 continua o Governo autorizado a pagar pela mesma verba, obras em edifícios do Estado, na posse doutros ministérios, mesmo que tenham dotação especial no orçamento desses ministérios.

Art. 2.º Continua o Governo autorizado a pagar pela verba de 100:000\$000 réis fixada na autorização orçamental de 1907-1908 para a construção dum edificio destinado ao Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, as obras que forem necessárias para a construção e reparação dos edificios destinados aos dois institutos, que pelo decreto com força de lei de 23 de Maio de 1911, substituem aquele extinto Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

Art. 3.º O § único da proposta.

Art. 4.º O artigo 2.º da proposta.

Relativamente ao primeiro caso é a vossa comissão de obras públicas de parecer que outra interpretação se não

pode dar que não seja a de pagar da verba oitocentos contos inscrita no orçamento do Ministério do Fomento para conservação e reparação de edificios públicos, todas as obras que necessitem os edificios na posse do Estado, quer estejam ou não directamente dependentes desses ministérios.

Pelo simples exame da lei de despesa, se verifica que outra não pode ter sido a intenção do legislador, por quanto ministérios há onde não foi consignada verba, por mais diminuta que fôsse, para conservação ou reparação dos edificios na sua dependência, alguns onde só se consignou verba para um ou outro edificio, e isto certamente por se contar que as indispensáveis obras seriam pagas pela verba global acima citada.

Relativamente ao segundo caso, é a vossa comissão de parecer que, para a gerência deste ano, êle deve merecer a vossa aprovação, atendendo a que a grande falta de trabalho obrigou o Governo a colocar operários em obras de edificios pertencentes a vários ministérios, alguns com dotação consignada na lei de despesa, e que possivelmente tendo sido excedida deveria o excesso sair da verba global já referida.

Relativamente ao terceiro e último caso, é ainda a vossa comissão de parecer que êle merece a vossa aprovação, por quanto tendo o decreto com força de lei de 23 de Maio de 1911 estabelecido que o Instituto Industrial e Comercial de Lisboa fôsse dividido em duas escolas absolutamente autónomas, o Instituto Superior do Comércio e o Instituto Superior Técnico, e tendo a autorização orçamental de 1907-1908 consignado a verba de 100:000\$000 réis para a construção dum edificio destinado ao Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, natural e lógico era aproveitar esta verba para construção, reparação ou adaptação dos edificios necessários e indispensáveis para a instalação das duas escolas em que o citado decreto dividia o Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

João Carlos Nunes da Palma.

António Maria da Silva.

Jorge Nunes.

Ezequiel de Campos.

Alvaro Pope, relator.

A comissão de finanças aceita o projecto com as modificações propostas pela comissão de obras públicas.

Inocência Camacho Rodrigues.

José Barbosa.

Aquiles Gonçalves.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Alvaro de Castro, relator.

20 - B

Senhores Deputados.— Achando-se em exercício o Congresso Nacional, não seria de boa prática o Poder Executivo deixar de submeter-lhe as dúvidas que possam suscitar-se a respeito de certos casos em face da lei vigente.

Os assuntos da proposta de lei que o Govêrno tem a honra de submeter ao Parlamento, não carecem de ser desenvolvidos para se apreciar a sua importancia e verificar que são manifestamente urgentes e de interêsse para a ordem pública, em virtude da crise aliás já atenuada da falta de trabalho.

Artigo 1.º Continua o Govêrno autorizado, em harmonia com os preceitos da contabilidade pública, a pagar pela verba global consignada no orçamento do Ministério do Fomento para obras de conservação e reparação em

edifícios públicos todas as obras que pelos demais ministérios lhe forem requisitadas em edificios na posse do Estado, estejam ou não descritas nos respectivos orçamentos dotações especiais para êsse fim, e igualmente a pagar pela verba de 100:000\$000 réis, fixada na autorização orçamental de 1907-1908 para a construção dum edificio destinado ao Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, as obras que forem necessárias para a construção e reparação dos edificios destinados aos dois institutos que, pelo decreto com fôrça de lei de 23 de Maio de 1911, substituem aquele extinto Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

§ único. As importâncias que na actual gerência se tenham já despendido, nos termos dêste artigo, serão escrituradas em conformidade das suas disposições.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Augusto de Vasconcelos.

Silvestre Falcão.

António Macieira.

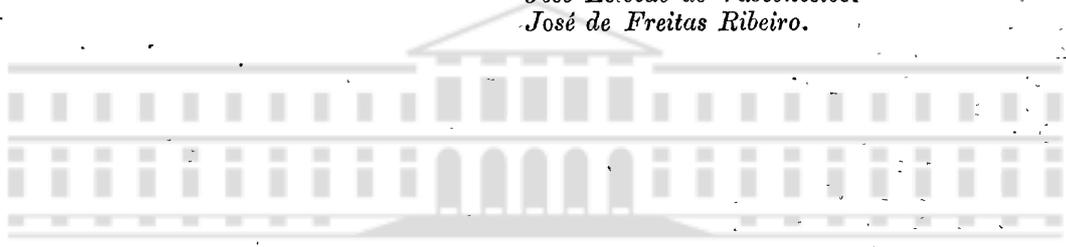
Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Alberto Carlos da Silveira.

Celestino de Almeida.

José Estêvão de Vasconcelos.

José de Freitas Ribeiro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR